DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 - Edição nº 548

SUMÁRIO

- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - Republicação.

- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

- DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD DF003/2025: "Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências."

- DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL DF004/2025: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 316,854.18 ///TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, DEZOITO CENTAVOS/// e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
DISPENSA Nº 008/2025 - Republicação

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 12/02/2025, ÀS 17:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensadispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é o Contratação de empresa para o fornecimento de bolsas personalizadas para serem distribuídas como brindes da jornada pedagógica conforme solicitação da secretaria municipal de educação, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ação: 12.128.0012: 2020 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
339030:1500.1001-MATERIAL DE CONSUMO

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Ação: 12.361.0012: 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
339030:1500.1001-MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página , preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 12 de fevereiro de 2025, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública seráapresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta NegativaDe Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da FazendaPública Estadual;
4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constanteno Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 07 de fevereiro de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de bolsas personalizadas para serem distribuídas como brindes da jornada pedagógica conforme solicitação da secretaria municipal de educação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Como é de se saber, a Jornada Pedagógica é um momento no qual profissionais da educação dividem ideias, ensinam e aprendem na coletividade. O propósito principal de tal ação é de promover o fortalecimento do processo educativo, por meio da análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura das escolas. Sendo assim a escolha do tema é sem dúvidas um convite à comunidade escolar para evidenciar práticas educativas e o trabalho desenvolvido com a leitura, na perspectiva das diversas linguagens e áreas do conhecimento. As práticas que educam e a leitura abrem a discussão entre o coletivo da unidade escolar na Jornada Pedagógica e devem ser consideradas ao longo do ano letivo para a garantia do direito de aprender dos nossos estudantes.

Levando-se em consideração tudo aqui já relatado não há maneira melhor para guardarmos uma lembrança positiva, atrelada a uma boa experiência deste evento, do que presentear os participantes do evento. Afinal, sabemos que quando recebemos um brinde personalizado, sentimo-nos mais importante e valorizado, além de lembrarmos sempre que ele utilizarmos tal brinde.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aestimativa de preços de que trata o caput poderá será realizada concomitantementeà seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.
4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesasinerentes à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O material solicitado deverá ser todo entregue em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria de Educação ou endereço fornecido pela mesma.
5.1.1. A empresa contratada deverá colaborar com a Secretaria solicitante na confecção de arte para personalização da bolsa;
5.2. Descrição do produto a ser entregue:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	BOLSA/MOCHILA SIMPLES EM TECIDO POLIÉSTER 600D COR: PRETA PARTE EXTERNA: DOIS BOLSOS LATERAIS, ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADO, ALÇA DE MÃO E BOLSO FRONTAL COM ZÍPER PARTE INTERNA: SEM COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK DIMENSÃO PRODUTO:48X28X15 CM PESO DO PRODUTO:0,280KG CAPACIDADE: 29,5L PARA BRINDE	UNIDADE	280

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.
6.2. O prazo de vigência será de 02(dois) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditosorçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias àexecução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo comas condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ciência à Administração;
9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ouparcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita,poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;
g)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima,as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês,ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Tremedal – BA, 16 de janeiro de 2025

Thomaz Oliveira Soares
Secretária Municipal de Educação

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de bolsas personalizadas para serem distribuídas como brindes da jornada pedagógica conforme solicitação da secretaria municipal de educação, conforme Termo de Referência

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BOLSA/MOCHILA SIMPLES EM TECIDO POLIÉSTER 600D COR: PRETA PARTE EXTERNA: DOIS BOLSOS LATERAIS, ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADO, ALÇA DE MÃO E BOLSO FRONTAL COM ZÍPER PARTE INTERNA: SEM COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK DIMENSÃO PRODUTO:48X28X15 CM PESO DO PRODUTO:0,280KG CAPACIDADE: 29,5L PARA BRINDE	UNIDADE	280		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado,_____de_____de 2025

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Dispensa Nº 008/2025

Processo Administrativo Nº 020/2025

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de bolsas personalizadas para serem distribuídas como brindes da jornada pedagógica conforme solicitação da secretaria municipal de educação, conforme Termo de Referência**

Empresa:

À Comissão de Contratação Tremedal – BA

Por meio deste, formalizamos entrega da documentação abaixo indicada para atendimento do Chamamento Público do objeto acima referido:

1) Proposta de Preços;
2) Regularidade Jurídica e Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
c) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Entregue por: _____

Recebido por:_____ TREMEDAL – BA,

Data_____/_____/_____ às _____:_____h.

_____

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
DISPENSA Nº 013/2025

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 12/02/2025, ÀS 17:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é o Contratação de empresa de prestação de serviços para fornecimento de kits alimentação, ornamentação, som, entre outros durante Jornada Pedagógica Municipal de Educação, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ação: 12.361.0012 : 2018 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
3390.39.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

3390.39.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390.39.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390.39.00.00 : 1550.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390.39.00.00 : 1569.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página , preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 12 de fevereiro de 2025, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública seráapresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta NegativaDe Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da FazendaPública Estadual;
4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constanteno Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 07 de fevereiro de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de prestação de serviços para fornecimento de kits alimentação, ornamentação, som, entre outros durante Jornada Pedagógica Municipal de Educação.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

LOTE 01 - Ornamentação			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	MESAS DE PLASTICO QUADRADA, 4 LUGARES (700mmX700mm)	45	UNIDADE
2	TAMPÃO REDONDO DE MADEIRA (DIAMETRO DE 90cm)	45	UNIDADE
3	CADEIRAS DE PLÁSTICO	360	UNIDADE
4	TOALHA BRANCA REDONDA (2,2m DE DIAMETRO)	45	UNIDADE
5	TOALHA RETANGULAR PARA MESA DE CONVIDADOS (240cm X 120cm)	2	UNIDADE
6	MALHA PARA DECORAÇÃO DA QUADRA	50	METRO
7	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS PARA MESA	6	UNIDADE
8	ARRANJO DE FLORES NATURAIS PARA MESA	6	UNIDADE
9	REFLETORES LED 50W, LUZ BRANCA	6	UNIDADE
10	SUPORTE PARA ARRANJO DE FLORES	6	UNIDADE
11	DECORAÇÃO (MÃO DE OBRA)	1	SERVIÇO
12	POLTRONA DECORATIVA	1	UNIDADE
13	PASSADEIRA DE ENTRADA 2m X 20m (VULGO CARPETE)	5	UNIDADE
14	TAPETE DE TECIDO PARA DECORAÇÃO (2Mx1,5m)	3	UNIDADE
LOTE 02 - LANCHES			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	UNIDADE
1	CAFÉ DA MANHÃ (PRIMEIRO DIA), FATIAS DE BOLO MESCLADO DE TRIGO COM CHOCOLATE, PÃO DELICIA FEITO DE FARINHA DE TRIGO RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO, PÃO DE QUEIJO DE GOMA DOCE, BAURU RECHEADO COM FRANGO E QUEIJO, TORTA SALGADA, PASTEL FRITO RECHEIO DE QUEIJO, COXINHA DE MASSA DE TRIGO COM RECHEIO DE FRANGO, SALADA DE FRUTAS, NO POTE DE 250ML,1 UND DE SUCO DE FRUTAS DE CAIXINHA (200ML), CADA ITEM DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 30G	350	MESA POSTA
2	CAFÉ DA MANHÃ (SEGUNDO DIA) CADA MARMITA COM 10 UNIDADES, COM EMBALAGEM DE ISOPOR, MÉDIA, FECHADA, TIPO HAMBURGUERIA, 46 X 146 X 68MM, INCLUSA COM: 02 FATIAS DE BOLO MESCLADO DE TRIGO COM CHOCOLATE, 2 UND DE PÃO DE QUEIJO, 2 UND DE COXINHA DE MASSA DE TRIGO COM RECHEIO DE FRANGO, 1 UND DE PASTEL FRITO COM RECHEIO DE	300	UND/MARMITA

Autenticação: AC5CDEC595-40C41FE50D-BFD32C59F7-5133289F9F | Edição: 548

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

	CARNE, 1 UND DE PASTEL FRITO RECHEIO DE QUEIJO, 02 UND TORTA SALGADA, UND DE SUCO DE FRUTAS DE CAIXINHA (200ML), CADA ITEM DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 30G		
3	LANCHE DA TARDE (PRIMEIRO DIA) CADA MARMITA COM 10 UNIDADES, COM EMBALAGEM DE ISOPOR, MÉDIA, FECHADA, TIPO HAMBURGUERIA, 46 X 146 X 68MM, KIT CONTENDO 1 UND DE SUCO DE FRUTAS DE CAIXINHA (200ML), 2 UND DE COXINHA DE MASSA DE TRIGO COM RECHEIO DE FRANGO, 1 UND DE PASTEL FRITO COM RECHEIO DE CARNE, 1 UND DE PASTEL FRITO RECHEIO DE QUEIJO, 02 UND TORTA SALGADA,2 UND DE RISOLE DE MASSA DE TRIGO COM RECHEIO DE PRESENTO E QUEIJO,2 UND DE BAURU" PÃO COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO " CADA ITEM DEVERÁ PESAR NO MINIMO 30G	300	UND/MARMITA
4	LANCHE DA TARDE (SEGUNDO DIA) SALGADO DE BAURU PESANDO APROXIMADAMENTE 100G FEITO DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO, SENDO 150 UNIDADES RECHEADO COM FRANGO E 150 UNIDADES RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO. EMBALADO EM PAPEL FILME COM BANDEJA DE ISOPOR QUADRADA RASA (15X15X1,5)	300	UND/MARMITA
LOTE 03 - SOM			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL VOZ E VIOLÃO	2	DIÁRIA

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os principais fatores que justificam a abertura do devido certame licitatório: Atender às necessidades da Secretaria; para a realização da jornada pedagógica 2025, onde estarão presentes os professores e diretores e com participação de autoridades, prefeito, vice-prefeito, vereadores, secretario, e técnicos da Secretaria Municipal de Educação e tendo como objetivo principal desse fornecimento, ofertar aos participantes da Jornada Pedagógica 2025 — os profissionais da educação —, lanches durante os dias do evento, bem como ornamentação do espaço, sendo imprescindível a aquisição destes em escala considerável, inclusive para efeito de obtenção de preço vantajoso para a administração, respeitados os princípios legais.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aestimativa de preços de que trata o caput poderá será realizada concomitantementeà seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesasinerentes à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 PARA OS LANCHES:

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA:

18-02-2025**:** Item 1 entregue às 08:00h, item 3 entregue às 15:00h.

19-02-2025: Item 2 entregue às 08:00h, item 4 entregue às 15:00h.

LOCAL: QUADRA POLIESPORTIVA DO CEFGM, localizada na Avenida Joaquim Gonçalves – 555, Centro. Tremedal – Bahia

5.1.1O local do evento deverá estar ornamentado até a noite anterior ao dia que o evento deverá começar;

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

6.2. O prazo de vigência será de 02(dois) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditosorçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias àexecução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo comas condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ouparcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita,poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;
g)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima,as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês,ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

contar da data da decisão final da defesa apresentada

Tremedal – BA, 31 de janeiro de 2025

Thomaz Oliveira Soares
Secretária Municipal de Educação

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços para fornecimento de kits alimentação, ornamentação, som, entre outros durante Jornada Pedagógica Municipal de Educação, conforme Termo de Referência

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

LOTE 01 - Ornamentação					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	MESAS DE PLASTICO QUADRADA, 4 LUGARES (700mmX700mm)	45	UNIDADE		
2	TAMPÃO REDONDO DE MADEIRA (DIAMETRO DE 90cm)	45	UNIDADE		
3	CADEIRAS DE PLÁSTICO	360	UNIDADE		
4	TOALHA BRANCA REDONDA (2,2m DE DIAMETRO)	45	UNIDADE		
5	TOALHA RETANGULAR PARA MESA DE CONVIDADOS (240cm X 120cm)	2	UNIDADE		
6	MALHA PARA DECORAÇÃO DA QUADRA	50	METRO		
7	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS PARA MESA	6	UNIDADE		
8	ARRANJO DE FLORES NATURAIS PARA MESA	6	UNIDADE		
9	REFLETORES LED 50W, LUZ BRANCA	6	UNIDADE		
10	SUPORTE PARA ARRANJO DE FLORES	6	UNIDADE		
11	DECORAÇÃO (MÃO DE OBRA)	1	SERVIÇO		
12	POLTRONA DECORATIVA	1	UNIDADE		

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

13	PASSADEIRA DE ENTRADA 2m X 20m (VULGO CARPETE)	5	UNIDADE		
14	TAPETE DE TECIDO PARA DECORAÇÃO (2Mx1,5m)	3	UNIDADE		
LOTE 02 - LANCHES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	CAFÉ DA MANHÃ (PRIMEIRO DIA), FATIAS DE BOLO MESCLADO DE TRIGO COM CHOCOLATE, PÃO DELICIA FEITO DE FARINHA DE TRIGO RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO, PÃO DE QUEIJO DE GOMA DOCE, BAURU RECHEADO COM FRANGO E QUEIJO, TORTA SALGADA, PASTEL FRITO RECHEIO DE QUEIJO, COXINHA DE MASSA DE TRIGO COM RECHEIO DE FRANGO, SALADA DE FRUTAS, NO POTE DE 250ML,1 UND DE SUCO DE FRUTAS DE CAIXINHA (200ML), CADA ITEM DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 30G	350	MESA POSTA		
2	CAFÉ DA MANHÃ (SEGUNDO DIA) CADA MARMITA COM 10 UNIDADES, COM EMBALAGEM DE ISOPOR, MÉDIA, FECHADA, TIPO HAMBURGUERIA, 46 X 146 X 68MM, INCLUSA COM: 02 FATIAS DE BOLO MESCLADO DE TRIGO COM CHOCOLATE, 2 UND DE PÃO DE QUEIJO, 2 UND DE COXINHA DE MASSA DE TRIGO COM RECHEIO DE FRANGO, 1 UND DE PASTEL FRITO COM RECHEIO DE CARNE, 1 UND DE PASTEL FRITO RECHEIO DE QUEIJO, 02 UND TORTA SALGADA, UND DE SUCO DE FRUTAS DE CAIXINHA (200ML), CADA ITEM DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 30G	300	UND/MARMITA		
3	LANCHE DA TARDE (PRIMEIRO DIA) CADA MARMITA COM 10 UNIDADES, COM EMBALAGEM DE ISOPOR, MÉDIA, FECHADA, TIPO HAMBURGUERIA, 46 X 146 X 68MM, KIT CONTENDO 1 UND DE SUCO DE FRUTAS DE CAIXINHA (200ML), 2 UND DE COXINHA DE MASSA DE TRIGO COM RECHEIO DE FRANGO, 1 UND DE PASTEL FRITO COM RECHEIO DE CARNE, 1 UND DE PASTEL FRITO	300	UND/MARMITA		

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

	RECHEIO DE QUEIJO, 02 UND TORTA SALGADA,2 UND DE RISOLE DE MASSA DE TRIGO COM RECHEIO DE PRESENTO E QUEIJO,2 UND DE BAURU" PÃO COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO " CADA ITEM DEVERÁ PESAR NO MINIMO 30G				
4	LANCHE DA TARDE (SEGUNDO DIA) SALGADO DE BAURU PESANDO APROXIMADAMENTE 100G FEITO DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO, SENDO 150 UNIDADES RECHEADO COM FRANGO E 150 UNIDADES RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO. EMBALADO EM PAPEL FILME COM BANDEJA DE ISOPOR QUADRADA RASA (15X15X1,5)	300	UND/MARMITA		

LOTE 03 - SOM					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL VOZ E VIOLÃO	2	DIÁRIA		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado,_____de_____de 2025

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Dispensa Nº 013/2025

Processo Administrativo Nº 028/2025

Objeto: **Contratação de empresa de prestação de serviços para fornecimento de kits alimentação, ornamentação, som, entre outros durante Jornada Pedagógica Municipal de Educação, conforme Termo de Referência**

Empresa:

À Comissão de Contratação Tremedal – BA

Por meio deste, formalizamos entrega da documentação abaixo indicada para atendimento do Chamamento Público do objeto acima referido:

1) Proposta de Preços;
2) Regularidade Jurídica e Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
c) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Entregue por: _____

Recebido por:_____ TREMEDAL – BA,

Data_____/_____/_____ às _____:_____h.

_____

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
DISPENSA Nº 014/2025

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 12/02/2025, ÀS 17:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é o Contratação de empresa especializada para realização de palestras e oficinas durante Jornada Pedagógica Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ação: 12.361.0012 : 2018 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
3390.39.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
3390.39.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

3390.39.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390.39.00.00 : 1550.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390.39.00.00 : 1569.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página , preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 12 de fevereiro de 2025, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública seráapresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta NegativaDe Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da FazendaPública Estadual;
4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.2.8 Atestados de capacidade técnica compatível com o objeto;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constanteno Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 07 de fevereiro de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de palestras e oficinas durante Jornada Pedagógica Municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Oficina na semana da Jornada Pedagógica pautada nos marcos legais do planejamento educacional é de extrema importância para familiarizar o professor à sua prática educacional modela o trabalho didático-pedagógico do professor no que diz respeito a capacitação, autoavaliação e treinamento aos dias que antecedem os dias letivos. Para Paviani, a oficina pedagógica possibilita a construção do conhecimento por meio de uma prática, levando em consideração também sua natureza teórica.

A Proposta Pedagógica na rede municipal no período da Jornada caracteriza-se através das oficinas como um momento de fazer, construir, analisar, relacionar conceitos a fim de se chegar a algum lugar, bem como possibilita a socialização, desenvolvimento do pensar autônomo e crítico, assim como a formação e para o exercício da cidadania compreendida como a participação ativa dos indivíduos nas decisões pertinentes à sua atuação.

Abaixo encontra-se uma tabela para a organização das oficinas pedagógicas do ano de 2025 divididas em modalidades e atividades propostas, tendo como referências a Base Nacional Curricular Comum - BNCC, Referencial Curricular de Tremedal, Plano Municipal de Educação, Projetos Políticos-Pedagógicos Escolares e Regimento Escolar Unificado do município de Tremedal.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aestimativa de preços de que trata o caput poderá será realizada concomitantementeà seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.
4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesasinerentes à execução do objeto.

5. DAS PALESTRAS E OFICINAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

5.1 As palestras e oficinas deverão ser realizadas presencialmente no Município de Tremedal, durante os dias de 17/02/2025 a 21/02/2025.

5.1.1. A Secretaria de Educação irá disponibilizar espaço para sua realização;

5.1.2. Descrição de Temas e Palestras

OFICINAS		
Nº	**MODALIDADES (PÚBLICO ALVO)**	**TEMÁTICA DA ATIVIDADE PROPOSTA**
1	PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL FRANCISCO GUMES DE MORAIS (CEFGM)	DESAFIOS E OPORTUNIDADES: ALTERNATIVAS QUE FORTALECEM O APRENDIZADO, O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O SOCIOEMOCIONAL.
2	PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL PEDRO AMÉRICO DOS SANTOS E ESCOLA MUNICIPAL PAULO CAMPANHA	VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, PROMOVENDO RESPEITO ÀS DIFERENÇAS E COMBATER OS ESTEREÓTIPOS COMO PRECONCEITOS E BULLYING NO AMBIENTE ESCOLAR.
3	PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL PEREIRA E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL NOVAES	DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS: PROMOVENDO HABILIDADES COMO EMPATIA, AUTOCONHECIMENTO E RESILIÊNCIA.
4	PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL LEONEL PEREIRA II	A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL, PROMOVENDO SAÚDE MENTAL E BEM-ESTAR DOS ALUNOS E PROFESSORES
5	PROFESSORES DA CRECHE DONA LICA	A IMPORTÂNCIA DO BRINCAR NA APRENDIZAGEM, COM DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E SOCIOEMOCIONAL, INTRODUZINDO CONCEITOS DE CIDADANIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL.
6	PROFESSORES DO GRUPO ESCOLAR EXUPÉRIO SILVA	RESPEITO AS DIVERSIDADES NA CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E INCLUSIVA.
7	PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIAL SANTA TEREZA II	SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE: INCORPORANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA PRÁTICA PEDAGÓGICA SUPERANDO OBSTÁCULOS E DESAFIOS.
8	PROFESSORES DO NÚCLEO ESCOLAR DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS DO CAMPO	EDUCAÇÃO DO CAMPO: INCORPORANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA PRÁTICA PEDAGÓGICA SUPERANDO OBSTÁCULOS E DESAFIOS NA GARANTIA DA SUSTENTABILIDADE.

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

9	COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIAL DE ENSINO	NOVAS PRÁTICAS DE ENSINO INTEGRADAS AO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL.
PALESTRAS		
1	PALESTRA MAGNA	COM O TEMA "Travessia do sensível: um olhar norteador para educação."
2	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Palestra voltada ao objetivo de promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades, além de questões relacionada a normalização, integração e individualização dos alunos e o seu ensino.
3	CULTURA AFRO	A prática pedagógica relacionada a cultura afro-brasileira que é o conjunto de manifestações culturais que resultaram da contribuição dos africanos e afrodescendentes para o Brasil. Ela é marcada por uma rica diversidade de elementos, como a música, a dança, a culinária, a religião e os modos de vida.
4	CNCA/PARC	Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) foi instituído pelo decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023. O programa tem como objetivo principal que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental. Unindo forças com o PARC (Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração) é um programa que visa melhorar a aprendizagem da leitura em crianças do ensino fundamental.
5	PROVA SABE E SAEB	Planejamento pedagógico inclusivo. A busca pela equidade na sala de aula acompanhando a qualidade da educação e estabelecendo metas de melhoria a partir dos resultados das provas SABE e SAEB.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

6.2. O prazo de vigência será de 02(dois) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditosorçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias àexecução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo comas condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ouparcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita,poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;
g)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima,as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês,ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Tremedal – BA, 31 de janeiro de 2025

Thomaz Oliveira Soares
Secretária Municipal de Educação

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 014/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestras e oficinas durante Jornada Pedagógica Municipal, conforme Termo de Referência

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	REALIZAZAÇÃO DE PALESTRAS E OFICINA DURANTE JORNADA PEDAGÓGICA 2025,	01	SERVIÇO		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado,_____de_____de 2025

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Dispensa Nº 014/2025

Processo Administrativo Nº 029/2025

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de palestras e oficinas durante Jornada Pedagógica Municipal, conforme Termo de Referência**

Empresa:

À Comissão de Contratação Tremedal – BA

Por meio deste, formalizamos entrega da documentação abaixo indicada para atendimento do Chamamento Público do objeto acima referido:

1) Proposta de Preços;
2) Regularidade Jurídica e Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
c) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Entregue por: _____

Recebido por:_____ TREMEDAL – BA,

Data_____/_____/_____ às _____:_____h.

_____

Setor de Licitação e Contratos

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TREMEDAL
CONSOLIDADO

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD DF003/2025 — **Fevereiro / 2025**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 1162024,

DECRETA:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, conforme discriminação abaixo:

33001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		ADIÇÃO	REDUÇÃO
2015 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO		0,00	44.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		44.000,00	0,00
	Total da Modalidade:	**44.000,00**	**44.000,00**
	Total da Ação:	**44.000,00**	**44.000,00**
	Total da Unidade:	**44.000,00**	**44.000,00**

34001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ADIÇÃO	REDUÇÃO
2019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO			
339036-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		3.000,00	0,00
339036-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		294,57	0,00
339036-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		0,00	3.000,00
339036-1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		0,00	294,57
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		0,00	70.000,00
339039-1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		70.000,00	0,00
	Total da Modalidade:	**73.294,57**	**73.294,57**
449052-1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	14.998,90
449052-1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.998,90	0,00
	Total da Modalidade:	**14.998,90**	**14.998,90**
	Total da Ação:	**88.293,47**	**88.293,47**
	Total da Unidade:	**88.293,47**	**88.293,47**

36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		ADIÇÃO	REDUÇÃO
2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
449052-1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.017,48	0,00
449092-1500.1002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		0,00	1.017,48
	Total da Modalidade:	**1.017,48**	**1.017,48**
	Total da Ação:	**1.017,48**	**1.017,48**
2037 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO		0,00	50.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO		0,00	34.426,99
339030-1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO		34.426,99	0,00
339030-1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	0,00
	Total da Modalidade:	**84.426,99**	**84.426,99**
	Total da Ação:	**84.426,99**	**84.426,99**
	Total da Unidade:	**85.444,47**	**85.444,47**

37002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		ADIÇÃO	REDUÇÃO
2066 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS			
339036-1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		13.008,25	0,00
339039-1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.600,00	0,00
339048-1660.0000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA		0,00	10.600,00
339048-1660.0000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA		0,00	13.008,25
	Total da Modalidade:	**23.608,25**	**23.608,25**
	Total da Ação:	**23.608,25**	**23.608,25**

Autenticação: AC5CDEC595-40C41FE50D-BFD32C59F7-5133289F9F | Edição: 548

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TREMEDAL
CONSOLIDADO

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD DF003/2025 **Fevereiro / 2025**

2068 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

339031-1500.0000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	216,00
339036-1661.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	216,00	0,00
Total da Modalidade:	**216,00**	**216,00**
Total da Ação:	**216,00**	**216,00**
Total da Unidade:	**23.824,25**	**23.824,25**
Total Geral:	**241.562,19**	**241.562,19**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, conforme fixação na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TREMEDAL, 3 de Fevereiro de 2025

JOSE CARLOS VIEIRA BAHIA - PREFEITO

Autenticação: AC5CDEC595-40C41FE50D-BFD32C59F7-5133289F9F | Edição: 548

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TREMEDAL
CONSOLIDADO ### CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF004/2025 [NC: 02030002] **Fevereiro / 2025**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 316,854.18 ///TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, DEZOITO CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 1222024,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

34001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES		
449051 - 1570.0000 OBRAS E INSTALACOES		246.688,03
	Soma da Unidade:	**246.688,03**
35001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS		
2030 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE		
319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00
	Soma da Unidade:	**50.000,00**
36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
2037 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		
339030 - 1706.0000 MATERIAL DE CONSUMO		16.732,90
2042 PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		3.433,25
	Soma da Unidade:	**20.166,15**
	Total:	**316.854,18**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

31001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS		49.120,01
339092 - 1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		197.568,02
	Soma da Unidade:	**246.688,03**
34001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1016 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFOCENTROS		
319013 - 1500.1001 OBRIGACOES PATRONAIS		200,00
339004 - 1500.1001 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.190,00
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO		1.190,00
339036 - 1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.190,00
339039 - 1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		853,25
	Soma da Unidade:	**4.623,25**
35001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS		
2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS		50.000,00
	Soma da Unidade:	**50.000,00**
36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
2045 ENFRENTAMENTO DO COMBATE A COVID-19		
319004 - 1500.1002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.190,00
319011 - 1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.190,00
319013 - 1500.1002 OBRIGACOES PATRONAIS		520,00
319013 - 1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS		132,90
339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO		3.640,00
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO		5.300,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.190,00
339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.190,00

Autenticação: AC5CDEC595-40C41FE50D-BFD32C59F7-5133289F9F | Edição: 548

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TREMEDAL
CONSOLIDADO ### CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF004/2025 [NC: 02030003] **Fevereiro / 2025**

339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.190,00
	Soma da Unidade:	**15.542,90**
	Total:	**316.854,18**

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE TREMEDAL, 3 de Fevereiro de 2025

JOSE CARLOS VIEIRA BAHIA - PREFEITO

Autenticação: AC5CDEC595-40C41FE50D-BFD32C59F7-5133289F9F | Edição: 548